

PROJETO DE LEI nº 14/2019.

“REVOGA a Lei nº 10/12 de 17 de Fevereiro de 2012”.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito
Municipal de Nova Aliança, no uso de suas
atribuições legais;**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º -Fica revogada a Lei 10/12 de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 28 de março de 2019.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal**

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A presente proposição tem a finalidade de submeter á digna apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **REVOGA a Lei nº 10/12 de 17 de Fevereiro de 2012**".

O Poder Executivo, está encaminhado para está Casa Legislativa este projeto de lei, sob a fundamentação, que a lei Federal nº 6766/79, em seu art. 4 inc II, preceitua que s lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.

Cabe destacar que o objetivo da revogação desta lei é se adequar com o limite mínimo estabelecido pela lei Federal nº 6766/79 em seu art. 2 inc. II.

Esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta Edilidade, na apreciação e aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
VICENTE FERNANDES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
NOVA ALIANÇA/SP.